



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 171/20 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

as competências das diferentes esferas de governo no âmbito do Sistema Único de Saúde, previstas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde - que regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, estados, Distrito Federal e municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

o Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - que trata do financiamento das ações de vigilância em saúde;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 169/09 - CIB/RS, de 16 de setembro de 2009, que homologou adesão do município de Santa Rosa à Gerência e Gestão das ações de Vigilância Sanitária de acordo com o preconizado na Res. nº 250/07 - CIB/RS, conforme consta no Anexo I do referido documento;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 21/08/2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a formalização da execução das ações de vigilância sanitária previstas no Art. 7º do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 - CIB/RS, pelo município de Santa Rosa.

**§ 1º** - O município de Santa Rosa realiza a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos alvo de Vigilância Sanitária desde sua adesão à Gerência e Gestão das ações de Vigilância Sanitária homologada pela Res. nº 169/2009 - CIB/RS.

**§ 2º** - O município referido no *caput* deste Artigo recebe os repasses financeiros correspondentes ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária/PFVISA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**§ 3º** – O município de Santa Rosa homologou a formalização da execução das ações de vigilância sanitária previstas no Art. 7º do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 – CIB/RS, segundo consta na Deliberação nº 039/2019 - CIR Fronteira Noroeste/RS, 14ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 18 de novembro de 2019, conforme consta no processo administrativo de nº 19/2000-0150675-3.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS